

CONTRATO PMG Nº 035/2017
3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 035/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA
GAMELEIRA/PE E VILANOVA MARANHÃO
ADVOGADOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA,
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VILANOVA MARANHÃO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.179.661/0001-75, estabelecida na Rua Djalma Farias, Nº 227, Bairro Torreão - Recife/PE, CEP 52.030-190, neste ato representada por seu Representante legal o (a) Sr. (a) **Rodrigo Rangel Maranhão**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à Rua Djalma Farias, Nº 227, Bairro Torreão, Recife/PE, inscrito no CPF sob o nº 025.321.924-88 e RG nº 5.026.176 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 008/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 001/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita deste Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSPRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste termo a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Município de Gameleira/PE – PE, conforme especificado no Projeto Básico Anexo – I, compreendendo:

Lote 02: Consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos à Prefeitura Municipal da Gameleira - PE, para prestar assessoria ao Departamento de Licitações na realização de licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação, pertinentes a obras e serviços de engenharia, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, com emissão de pareceres sobre os procedimentos realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Administração: Projeto/Atividade: 20 30. 04.122.0021.2036 - Manutenção da Atividade Administrativa do Órgão – Natureza de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 035/2017, 1º e o 2º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 26 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
Verônica Maria de Oliveira Souza
Prefeita
P/ Contratante

VILANOVA MARANHÃO ADVOGADOS
Rodrigo Rangel Maranhão
(Representante Legal)
CNPJ nº 07.179.661/0001-75
P/ Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :